



III - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos no âmbito da GOINFRA, apoiando no gerenciamento de Riscos dos Projetos.

Artigo 7º Compete ao Chefe da Procuradoria Setorial:

I - Prover apoio jurídico ao Escritório de Projetos da GOINFRA, quando necessário e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê; e

II - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na GOINFRA.

Artigo 8º Competem aos Diretores, membros do Comitê:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê, sempre que convocadas pelo Presidente;

II - Prover apoio ao Escritório de Projetos em relação às áreas finalísticas da GOINFRA sob sua gestão, conforme artigo 2º desta Portaria;

III - Articular e/ou engajar as áreas finalísticas subordinadas à sua gestão para conhecimento da implantação do Escritório de Projetos na GOINFRA, sob a orientação do Presidente do Comitê; e

VI - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na GOINFRA.

Artigo 9º Fica revogada a Portaria nº 41/2024-GOINFRA.

Artigo 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada à sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 493253

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 22/2024

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, vem, por intermédio de sua Gerência de Licitação, tornar público a decisão de negar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa Contek Engenharia S/A., contra a decisão do Agente de contratação que inabilitou a empresa, na Concorrência nº 22/2024 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA GO-244, TRECHO: BR-153 (PORANGATU) / GO-142 (MONTIVIDU), COM EXTENSÃO DE 53,23 KM, NESTE ESTADO** - Contratação n.º 104711, processo n.º 202400005008094, nos termos da Decisão 01, a qual se encontra disponível na GELIC, no site da GOINFRA: www.goinfra.go.gov.br, no sistema SISLOG e no PNCP.

Goiânia, 16 de outubro de 2024.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Gerente de Licitação

Protocolo 493268

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 352/2024-GOINFRA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 164/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1000 HORAS AO CONVÊNIO 164/2022/GOINFRA E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. PROCESSO SEI N.º 202200036004597.

Protocolo 493335

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2024 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seus agentes de contratação, a respeito da **CONCORRÊNCIA Nº 028/2024 - GOINFRA**, que tem por objeto a *conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o LOTE 67 do Programa Goiás em Movimento - eixo Municípios (Cachoeira Alta, Paranaiguara, Perolândia e Santa Rita do Araguaia), no Estado de Goiás. Contratação SISLOG n.º 105479, Processo SEI n.º 202400005012885, torna público*, para conhecimento dos interessados, que:

I) Está disponível o Relatório de Análise de Habilitação do licitante que ofertou o melhor lance, classificado para a fase de habilitação (consulta no Portal de Licitações da GOINFRA, SISLOG e PNCP);

II) Será realizada **sessão** eletrônica no SISLOG para a declaração do vencedor do certame no dia **18/10/2024, às 10 horas**.

Ressaltamos que, neste momento do procedimento, será oportunizado aos interessados manifestar a intenção de recorrer, conforme estabelece o capítulo 9 do Edital, e de acordo com o que dispõe o art. 93 do Decreto estadual nº 10.359/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021:

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

Goiânia, 16 de setembro de 2024.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Gerente de Licitação

Protocolo 493312

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 302/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1). Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos